

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1275/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1275/2022 Lagoa Nova/RN, de 23 novembro de 2022.**

“Estabelece o expediente de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

**CONSIDERANDO** que o Futebol está intimamente ligado a nossa cultura, e que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial em dias de jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro, e a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.220/2022 que regulamentou o expediente em dia de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente interno e externo dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2022, dar-se-á, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - das 07h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 07h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 07h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

**Art. 2º** -Excetuam-se os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

**Parágrafo Único**–Para fins do que trata *ocaput*,constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de

prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

***LUCIANO SILVA SANTOS***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**F435B9A7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2022. Edição 2913  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>